

REGULAMENTO DA 64ª EDIÇÃO DOS SALÕES DE ARTES VISUAIS DA BAHIA

ANEXO XII - REGULAMENTO

A Fundação Cultural do Estado da Bahia (FUNCEB), entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado (SecultBA), torna público que, no período 24 de maio a 26 de junho de 2022 estarão abertas as inscrições para selecionar 42 artistas ou coletivos para realização dos Salões de Artes Visuais da Bahia, em conformidade com a Lei nº. 9.433/05, por este Regulamento e seus anexos e por outras legislações pertinentes. Este Concurso contemplará propostas apresentadas por artistas individuais e coletivos.

Os Salões de Artes Visuais da Bahia, criado em 1992, consolidaram-se como um dos principais instrumentos de incentivo à criação e difusão de produção artística e à dinamização dos espaços expositivos do Estado da Bahia. A iniciativa em 2022, visa apresentar ao público a diversidade da atual produção baiana em artes visuais, divulgar e valorizar o trabalho de artistas também em início de carreira, além de estimular reflexão sobre temas atuais da área.

Fazem parte deste regulamento a ser acompanhado do edital os seguintes critérios, de acordo ao art. 50, III, da Lei Estadual nº 9.433/05:

- I - Qualificação exigida dos participantes;*
- II - Diretrizes e a forma de apresentação do trabalho;*
- III - Condições de realização do concurso e os prêmios;*
- IV - Obrigatoriedade de cessão dos direitos patrimoniais do licitante vencedor;*
- V – Disposições finais*

I - Qualificação exigida dos participantes

Poderão participar do Concurso: a) Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições), brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia ou estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada na Bahia até a data de encerramento das inscrições.

Não poderão participar, como proponentes ou integrantes das propostas apresentadas, quem fizer parte da Comissão de Seleção e Premiação deste Regulamento, bem como seus parentes até 2º grau, cônjuges e servidores públicos estaduais da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia e suas unidades vinculadas.

O proponente poderá inscrever individualmente ou em grupo, nos Salões de Artes Visuais da Bahia, em mais de uma categoria com obras de sua autoria, concorrendo apenas com o macroterritório indicado no ato de sua inscrição e sendo contemplado apenas com 01 (uma) das obras inscritas.

II - Diretrizes e a forma de apresentação do trabalho

- a) Trabalhos bidimensionais – colagem, desenho, design gráfico (ilustração, humor gráfico e quadrinhos), fotografia, grafitti, gravura, pintura e tapeçaria – e instalações que ocupem

paredes não poderão ultrapassar 2,0m (dois metros) de altura por 3,0m (três metros) de largura;

- a) Trabalhos tridimensionais – objeto, escultura, cerâmica, instalação e assemblage – deverão ocupar no máximo, 08 m² (oito metros quadrados);
- b) Performances não poderão exceder 10 (dez) minutos de duração;
- c) Vídeos poderão ter duração livre;
- d) Os trabalhos de Intervenção Urbana, quando realizados fora de Salvador, o artista deverá indicar a localização completa, incluindo, local, rua, e cidade da instalação da mesma. No local deverá constar a indicação da participação da obra nos Salões de Artes Visuais da Bahia, 2022.

III - Condições de realização do concurso e os prêmios

Constitui-se objeto deste Edital a seleção e premiação de propostas de livre temática, para compor a programação dos Salões de Artes Visuais da Bahia Edição 2022, nas seguintes modalidades: **arte e tecnologia, artesanato, assemblage, cerâmica, colagem, desenho, design gráfico (ilustração, humor gráfico e quadrinhos), escultura, fotografia, grafitti, gravura, instalação, intervenção urbana, objeto, performance, pintura, tapeçaria e videoarte.**

Em 2022 será realizado em única edição, os Salões de Artes Visuais da Bahia, na cidade de Salvador - Bahia com exposição aberta para visitação pública, resultado de seletiva dos 06 macroterritórios do estado.

Serão selecionados, 42 artistas ou grupos, sendo 06 (seis) de cada um dos 06 (seis) macroterritórios e outros 06 (seis) artistas da cidade de Salvador, para compor a Exposição e o Catálogo Coletivo dos Salões de Artes Visuais da Bahia, provenientes das inscrições realizadas exclusivamente online, sendo reservados o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas e recursos deste edital aos(as) proponentes pretos, pardos optantes, e para as Pessoas com Deficiência o percentual de 5%.

As propostas selecionadas, receberão um auxílio para o custeio da sua participação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), observando-se os descontos previstos na legislação, para despesas com itens como transporte, reprodução (digitalização, ampliação, impressão ou outras formas de reprodução), finalização (emolduramento, adesivagem ou outras formas de finalização), aluguel de equipamentos audiovisuais e demais itens necessários à exibição das obras que integrarão a exposição dos Salões de Artes Visuais da Bahia.

Os Salões de Artes Visuais da Bahia, concederá **Prêmio-aquisição para 14 (quatorze) artistas ou grupos**, provenientes de cada um dos 06 (seis) macroterritórios do estado da Bahia, e para 02 artistas provenientes da cidade de Salvador pertencente ao macroterritório 02, conforme Anexo II deste edital, no valor de R\$ 15.000,00 (cada).

IV - Obrigatoriedade de cessão dos direitos patrimoniais do licitante vencedor

Pela adesão ao presente edital, o proponente que venha a ser selecionado ou premiado autoriza a FUNCEB e a Secult-BA a utilizar as imagens das obras em partes e em sua totalidade para fins de divulgação, para publicação no site da FUNCEB e da Secult-BA e no Catálogo dos Salões de Artes Visuais da Bahia, conforme anexo IV Do referido edital.

Ao se inscrever no presente edital o proponente declara ser o autor das obras e/ou projetos, não sendo os mesmos resultados de plágios, conforme anexo III deste edital. O proponente garante, ainda, ter a autorização de terceiros que, porventura, tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando inclusive por eventuais reivindicações quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, a SecultBA e FUNCEB, regressivamente, em eventual ação condenatória.

V – Disposições finais

A inobservância das normas estabelecidas por este Regulamento implicará a desclassificação do projeto.

Os casos omissos relativos a este Regulamento serão decididos pela Direção Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente.

O selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto ou, ainda, pela execução de seu projeto em desacordo com a descrição contida na proposta apresentada à Comissão de Seleção.

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Salvador, Bahia, para esclarecer quaisquer dúvidas relativas ao fiel cumprimento do presente Regulamento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha ser.

Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos de segunda a sexta, das 9h00h às 17h00 através do e-mail: saloes.artesvisuais@funceb.ba.gov.br, fazendo constar, no campo "assunto", a citação: Salões de Artes Visuais da Bahia 2022, e o nome do proponente;

Dada a atual crise mundial na Saúde Pública, por conta do Vírus COVID-19, e em acordo ao Decreto do Governo do Estado da Bahia nº 19. 551, de 21 de março de 2020, este Regulamento, poderá ter seus prazos prorrogados, se assim for percebido a necessidade frente as condições de locomoção e demais fatores ao qual a população estará sujeita.

Salvador (BA), 24 de maio de 2022.

RENATA DIAS

Diretora Geral da Fundação Cultural do Estado da Bahia – FUNCEB

GABRIELA VIEIRA

Diretora das Artes – FUNCEB

MARCELO REIS

Coordenador de Artes Visuais - DIRART - FUNCEB